



PROCESSO N° 2319/10

PROTOCOLO N.º 10.425.257-5

PARECER CEE/CEB N.º 661/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e
Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 4860/2010-GS/SEED, de 18/11/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 03/05/2010 no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Almirante Barroso, 499, Vila Setti, do município de Jacarezinho é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 669/06, de 06/03/06, com base no Parecer nº 150/06 de 23/02/06, e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 653/11, de 02/08/2011.

3. Dados Gerais do Curso (fls.62)

- **Curso:** Técnico em Redes de Computadores
- **Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- **Carga Horária do Curso:** 3.333 horas



PROCESSO N° 231910

- **Regime de Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, período matutino
- **Regime de Matrícula:** anual
- **Número de Vagas:** 40 vagas por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 04 anos
- **Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Fundamental
- **Modalidade de Oferta:** presencial, integrado ao Ensino Médio.

4. Justificativa (fls. 60)

(...)

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 62.

6. Perfil Profissional (fls. 62)

O Técnico em Redes de Computadores detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhes permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Instala e configura dispositivos de comunicação digital e programas de computadores. Prepara, instala e mantém cabeamentos de redes. Configura acessos de usuários em redes de computadores. Configura serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias. Implementa recursos de segurança em redes de computadores.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação com:

- Inforjac – Informática Ltda. ME
- TOK CEL Celulares e Informática Ltda.
- Dr. SELL Informática Ltda.
- Alcanceteur Informática Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 124A a 124H.



PROCESSO N° 2319/10

8. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral.

Matriz Curricular (fls.119)

Matriz Curricular												
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMP												
Município: JACAREZINHO												
Curso: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES												
Forma: INTEGRADA						Ano de implantação: 2010						
Turno: MANHÃ						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas						
Módulo: 40						Organização: SÉRIADA						
DISCIPLINAS		SÉRIES								hora/ aula	hora	
		1ª		2ª		3ª		4ª				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE E PROJETO			1	1						80	67
2	ARTE							2			80	67
3	BIOLOGIA					2		2			160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2			320	267
6	FÍSICA	3		2							200	167
7	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1								80	67
8	GEOGRAFIA					2		2			160	133
9	HISTÓRIA	2		2							160	133
10	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1								80	67
11	INTERNET / TECNOLOGIAS ATUAIS							1	1		80	67
12	LEM - INGLÊS	2		2							160	133
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		3					280	233
14	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO / LINGUAGENS ESTRUTURADAS	2		2							160	133
15	MATEMÁTICA	2		3		3					320	267
16	PROGRAMAÇÃO WEB			2		2					160	133
17	QUÍMICA					2		3			200	167
18	REDE SEM FIO							1	1		80	67
19	REDES DE COMPUTADORES					1	2				120	100
20	SEGURANÇA							1	1		80	67
21	SERVIDORES WEB			1	1	1	1				160	133
22	SISTEMAS OPERACIONAIS	1	1								80	67
23	SOCIOLOGIA	2		2		2		2			320	267
24	SUORTE TÉCNICO							2	2		160	133
TOTAL		25		25		25		25			4000	3333



PROCESSO N° 2319/10

09. Critérios de Avaliação (fls. 122)

(...)

Será aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo e média semestral igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

10. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 125.

11. Certificação (fls. 260)

O aluno ao concluir com êxito as quatro séries do Curso Técnico em Rede de Computadores, receberá o Diploma de Técnico em Redes de Computadores.

12. Corpo Docente (fls. 135)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Karla Cristina Visotto Zapparoli	-Tecnólogo em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso
-Vitor Hugo Gonçalves Deruza	-Bacharel em Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação	-Servidores WEB
-Inês Gaspar de Moraes	-Pedagogia -Especialização em Educação Especial	-Filosofia
-Carolina Pauliv Garcia	-Tecnólogo em Processamentos de Dados -MBA em Gestão Ambiental -Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional em Nível Médio	-Segurança
-Luiz Fernando Angelo	-Bacharel em Sistema de Informações	-Informática Instrumental -Sistema Operacional
-Thiago Augusto Pinheiro	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Tecnologia Java	-Internet/Tecnologias Atuais
-Fred William Cerezine	-Tecnólogo em Processamentos de Dados	-Análise e Projeto



PROCESSO N° 2319/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Luiz Rui Rossito	-Letras/Português/Francês e suas respectivas Literaturas -Metodologia do Ensino Superior, Teoria e Fundamentos	-Língua Portuguesa e Literatura
-Tiago Pereira	-Tecnólogo em Redes de Computadores -Especialização em Redes de Computadores	-Redes de Computadores -Rede Sem Fio
-Pedro Tomaz Ribeiro	-Educação Artística Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	-Arte
-Maristela Quirino Peixoto dos Santos	-Ciências	-Biologia
-Inês Gaspar de Moraes	-Pedagogia -Especialização em Educação Especial	-Filosofia*
-Claudia Aparecida da Veiga	-Ciências/Física -Especialização em Psicopedagogia Institucional	-Física
-Lizzie Serra Koepsel	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Fundamentos e Arquitetura de Computadores -Programação Web
-Paulo Sérgio Brito	-Geografia -Especialização em Geografia	-Geografia
-Aparecida Santos Posseti	-História -Especialização em História	-História
-Rosely Borilio Tassinari	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Língua Inglesa	-LEM-Inglês
-Duarte da Costa	-Ciências/Matemática -Especialização em Ensino de Ciências	-Matemática
-Agnaldo Cardoso da Silva	-Ciências/Química -Especialização em Educação Especial	-Química
-Alice Fugikava daniel	-Pedagogia	-Sociologia*
-Aloísio Feriato	-Educação Física -Especialização em Atividade Física e Saúde	-Educação Física

***Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.**

13. Descrição das Práticas Profissionais

Descrição das práticas profissionais consta às folhas 82.



PROCESSO N° 2319/10

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 261 a 263

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 139/10, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Juliano Roberto da Silva Raramilho, bacharel em Ciências Sociais, Julival Francisco Santos Souza, licenciado em Letras e como perito Fábio Carlos Moreno, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (cf. fls. 368 a 388)

Às folhas 375 a Comissão Verificadora observa a necessidade de enriquecimento do acervo bibliográfico referente ao curso em questão.

Constam às folhas 355 e 364 comprovantes dos protocolados n.º 10.512.341-8 e n.º 9.792.618-2, solicitando providências à mantenedora em relação às ressalvas apontadas nos Relatórios do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 2319/10

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 546/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, organização curricular anual, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas;

b) amplie o acervo bibliográfico para o referido curso, atendendo às recomendações da Comissão Verificadora;

c) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme Deliberação nº06/09-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2319/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB